



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município		CNPJ	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA		27.142.058/0001-26	
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927		29.050-945	
Bairro	Município	Telefone	
Bento Ferreira	Vitória	(27) 3132-2081	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
https://www.vitoria.es.gov.br/		https://www.vitoria.es.gov.br/	
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal		CNPJ	
Secretaria Municipal de Cultura		27.142.058/0013-60	
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco B		29050-945	
Bairro	Município	Telefone:	
Bento Ferreira	Vitória	(27) 3132-2081	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
https://www.vitoria.es.gov.br/semc		semc-se.fmc@vitoria.es.gov.br ctcardoso@vitoria.es.gov.br	
Informações Bancárias			
Banco	Agência	Nº Conta Corrente	CNPJ da Conta Corrente
Banestes	0236	36.016.020	21.897.636/0001-58
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal		C.P.F.	
Lorenzo Silva de Pazolini		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Cargo	Endereço Eletrônico		
Prefeito Municipal	[REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
[REDACTED]		[REDACTED]	
Gestor do Fundo Municipal de Cultura		C.P.F.	
Luciano Picoli Gagno		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Cargo	Endereço Eletrônico		
Secretário Municipal de Cultura	[REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
[REDACTED]		[REDACTED]	
4. Identificação do Objeto			
Período de Execução			
Início		Término	
MAR/2023		JUL/2024	
4.1 - Apresentação			
<p>Trata-se de plano de ação visando inscrição no Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo - patrimônio material, visando a captação de recursos, no eixo dois - obras para obra de restauro e manutenção de prédio localizado na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 23, Centro de Vitória, ao lado da Escadaria do Palácio Anchieta.</p> <p>O Prédio, de propriedade particular, pertence a 3º, que concordou com a inscrição de seu imóvel no referido Programa, como também com posterior restauro e manutenção de sua propriedade, caso seja contemplado.</p> <p>Destaca-se que o projeto executivo foi devidamente autorizado e aprovado pelo setor competente do município para tal fim, Qual seja, SEDEC/GPU/CRU, Conforme determina Decreto Municipal nº 13.111/2006, em Parecer anexo.</p> <p>Por sua relevância histórico-cultural, o imóvel de inscrição imobiliária 01.01.003.0275.001 e 004, localizado a Avenida Jerônimo Monteiro, nº23/ Rua Nestor Gomes, nº 130 foi Identificado como de interesse de preservação histórica, no grau de proteção integral secundária (GP2) pela Lei 3158/84, primeiro Plano Diretor Urbano de Vitória, classificação esta que</p>			



se mantém até os dias atuais no PDU vigente, a Lei 9.271/2018.

A salvaguarda por legislação municipal prevê restrições estabelecidas nos artigos 193, 209 e 210 da referida normativa quanto à demolição, descaracterização ou mutilação do bem em tela.

"Art. 193. As edificações, conjuntos, obras, sítios urbanos arqueológicos terrestres e/ou subaquáticos, integrantes do patrimônio cultural e paisagístico do município tombadas ou identificadas como de interesse de preservação estão sujeitas aos seguintes graus de proteção:

II – Proteção integral secundária (GP2), para edificações, conjuntos, obras, sítios urbanos que, por sua importância histórica e sociocultural, devem ser objeto, no seu exterior, de restauração total, incluindo fachadas e cobertura e, no seu interior, de adaptação às atividades desde que não prejudiquem seu exterior;

Art. 209. Os bens imóveis tombados ou identificados como de interesse de preservação deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser descaracterizados, demolidos, destruídos ou mutilados.

Art. 210. As restaurações, reformas e quaisquer obras a serem efetuadas nas edificações tombadas e identificadas como de interesse de preservação deverão manter suas características arquitetônicas e artísticas tais como adornos, esquadrias, cantarias e gradis, assim como a cobertura e a volumetria originais entre outros, em conformidade com seu respectivo grau de preservação".

Cumpra-se também que, no caso de intervenções, devem ser observados os preceitos estabelecidos no Decreto 13.281/07, que estabelece normas e procedimentos para intervenções de qualquer natureza.

Quanto à salvaguarda do imóvel, insta enfatizar que o Plano Diretor Municipal de Vitória instituiu desde sua primeira versão (a Lei 3158/1984) até os dias atuais, dois tipos de instrumentos para proteção do patrimônio material imóvel, são eles: o tombamento municipal e a identificação como de interesse de preservação. Ambos têm como objetivo, conforme estabelece o artigo 179 da Lei 9.271/2018 (inciso IV), a preservação de bens imóveis existentes no território do município que possuam "vinculação a fatos memoráveis e significativos ou valor sociocultural, arquitetônico, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico". Ambos constituem ato administrativo, realizado pelo poder público municipal, de reconhecimento e proteção do patrimônio material, aplicáveis aos bens de natureza material.

Sobre os dois instrumentos incidem os mesmos efeitos, obrigações e sanções, no caso da não observância dos artigos 209 e 210 da Lei 9.271/2018, já citados.

Conforme exposto, os instrumentos de preservação do tombamento e da identificação como de interesse de preservação equiparam-se nos termos da legislação municipal de Vitória, razão pela qual se entende que os imóveis classificados como identificados como de interesse de preservação possam também ser contemplados no Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo (2022).

Por fim, são anexados os seguintes documentos ao presente plano de ação, além do Projeto Executivo:

- 1) Indicando a posse do imóvel: Certidão de Registro Geral do Imóvel, Relatório fotográfico, Declaração de anuência do Proprietário;
- 2) Indicando o tombamento: Lei Municipal indicando o ato de tombamento/identificação do patrimônio;
- 3) Indicando os valores apresentados: Planilha e comprovação de valor de mercado, através de tabela referencial do SINAPI – ES;
- 4) Indicando a aprovação do Plano de ação: Ata de Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- 5) Indicando a Aprovação do Projeto Executivo: Decreto que indica órgão competente para tal fim; Parecer Sedec/GPU/CRU;
- 6) Indicando a existência do Sistema Municipal de Cultura e outros documentos acerca da habilitação e regularidade: Lei



Municipal de criação do Fundo Municipal de Cultura (nº 5.155/2000 e suas alterações);

Decreto Municipal que regulamenta o Fundo de Cultura (nº 10.703/2000)

Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais (nº7.482/2008);

Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Decreto Municipal que designa o Gestor do Fundo Municipal de Cultura (nº 20.468/2022);

Decreto Municipal que nomeia o Secretário Municipal de Cultura (nº 21.207/2022);

Decretos Municipais nºs 19.669/2021 que designam os Conselheiros Municipais de Políticas Culturais;

Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC;

Portaria que indica arquiteto do município para acompanhar a execução do Plano de ação (25/2022);

Currículo da profissional acima citada;

4.2 - Justificativa

O imóvel em questão foi inaugurado em 1928 e compõe a vista do Palácio Anchieta, no Centro Histórico de Vitória, a partir do Porto de Vitória, e já foi sede de faculdade, de lojas, entre outros. É um prédio imponente e carece de cuidados, especialmente na manutenção e restauro da fachada. Esta se encontra deteriorada, contendo sujidades, umidade, adornos e molduras danificados. As esquadrias das janelas, em madeira e vidro, devem ser restauradas (retiradas do local para refazê-las), assim como dobradiças e trincos. O que está quebrado, será substituído por similar.

Ademais, necessita de tratamento em ferragens e estrutura (ferrugem, desgaste, algumas aparentes) e se encontra com a escada danificada, necessitando ser demolida, sem aproveitamento da cerâmica. No Projeto executivo destaca-se também a importância da retirada das cerâmicas da loja localizada no térreo do prédio, com a recomposição dos elementos similares aos originais.

As sacadas devem ter concretos retirados, já que estão deterioradas e com rachaduras, para retorno ao Projeto original. Precisam ser retiradas as cerâmicas da mureta, a tubulação hidráulica (ref. à calha), que fica aparente e tira a originalidade da fachada, as telhas quebradas, bem como a estrutura metálica platibanda. A retirada de letreiro da fachada da loja e do forro pvc (marquise) também estão contemplados no Projeto Executivo, assim como a Limpeza mecânica com recomposição do revestimento e a Reconsolidação dos elementos estruturais de sacada.

O Projeto possui o prazo estimado para execução de 180 dias, considerando desde a etapa de mobilização da equipe, até a desmobilização, e este foi devidamente aprovado pelo setor competente no Município para tal fim, conforme Parecer anexo. Sobre os valores apontados, tiveram como base a tabela referencial do SINAPI - ES

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		SECULT (R\$)	Município (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
4.4.41.42	Auxílios	R\$670.440,20		
4.4.41.42	Auxílios		R\$6.772,12	
Total Geral (R\$)				R\$677.212,32

6. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e Ações que serão Executados)

6.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as ações que serão desenvolvidas)

Meta 2 – Investimento em obra:

Ações:

- 1) Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para execução de obras de manutenção e restauro;
- 2) Contratação e/ou Ordem de serviço e publicação dos atos e documentos.
- 3) Execução e entrega da Obra.
- 4) Verificação e ateste.
- 5) Pagamento final.

7. Cronograma de Execução

7.1 - Metas Físico-Financeiras



Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 2 – Investimento em obra:	1) Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para execução de obras de manutenção e restauro:	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		LOCAÇÕES	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		PAREDE	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		PINTURA	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		REVESTIMENTO DE PISO	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		JANELAS	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		DESMOBILIZAÇÃO	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
	2) Contratação e/ou Ordem de serviço e publicação dos atos e documentos.	-	Un	01	AGO/2023	SET/2023
	3) Execução e entrega da Obra.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	Un	01	SET/2023	OUT/2023
		LOCAÇÕES	Un	01	OUT/2023	DEZ/2023
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Un	01	NOV/2023	DEZ/2023
		PAREDE	Un	01	NOV/2023	DEZ/2023
		PINTURA	Un	01	JAN/2024	FEV/2024
		REVESTIMENTO DE PISO	Un	01	JAN/2024	FEV/2024
JANELAS		Un	01	JAN/2024	FEV/2024	
4) Verificação e ateste.	-	Un	01	MAR/2024	ABR/2024	
5) Pagamento final.	-	Un	01	MAI/2024	MAI/2024	

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições ou Auxílios

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quantidade		
Meta 2 – Investimento em obra:	Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para execução de obras de manutenção e restauro:	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	Un	01	-	-
		LOCAÇÕES	Un	01	123.497,77	123.497,77
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Un	01	62.857,75	62.857,75
		PAREDE	Un	01	213.276,53	213.276,53
		PINTURA	Un	01	112.835,31	112.835,31
		REVESTIMENTO DE PISO	Un	01	44.268,39	44.268,39
		JANELAS	Un	01	120.476,57	120.476,57
		DESMOBILIZAÇÃO	Un	01	-	-
Subtotal (R\$)					677.212,32	

9. Cronograma de Desembolso

9.1 – SECULT

Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023



		R\$135.442,46			
Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
		R\$203.163,7		R\$270.884,93	
Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Mai 2024	Junho 2024
				R\$67.721,23	
9.2 – Município					
Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023
		R\$6.772,12			

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Vitória, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Local e Data

Vitória, em 09 de janeiro de 2023.

Lorenzo Silva de Pazolini
Prefeito Municipal

Luciano Picoli Gagno
Gestor do Fundo Municipal de Cul

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANO PICOLI GAGNO

CIDADÃO

assinado em 01/03/2023 13:26:34 -03:00

LORENZO SILVA DE PAZOLINI

CIDADÃO

assinado em 01/03/2023 16:51:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/03/2023 16:51:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUCIANO PICOLI GAGNO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DNGQ54>